Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO nº 2.125, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

RETIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO nº 2.050, DE 16 DE AGOSTO DE 1993, QUE REGULARIZA A CONCESSÃO DE PENSÃO À VIÚVA DO INATIVO SR. JOÃO MALISZ.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº 01012.0200/90.0, no objetivo de regularizar a situação da Pensão concedida à Sra. ERMINDA MALISZ,

D E C R E T A

Art. 1º - É concedido pensão à Sra. ERMINDA MALISZ, viúva do funcionário Público Municipal, estatutário, Oficial Administrativo, Padrão 7-A, com carga horária de 48 horas semanais, período anterior a Promulgação da Constituição Federal, o Sr. JOÃO MALISZ, falecido em 10 de outubro de 1988, com vencimento básico de CZ$ 43.813,00 (quarenta e três mil, oitocentos e treze cruzados); Avanços 04 (5% cada num total de 20%) CZ$ 8.762,60 (oito mil, setecentos e sessenta e dois cruzados e sessenta centavos); Gratificação Adicional 25% CZ$ 13.143,90 (treze mil, cento e quarenta e três cruzados e noventa centavos), perfazendo um total de CZ$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte cruzados), mensais, com base na Lei Municipal nº 172, de 27.05.52, a partir da data do falecimento do extinto a pensão corresponderá a 50% de seus vencimentos. Afixada num valor de CZ$ 32.860,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta cruzados) mensais, e nos termos do Art. 40, Parágrafos 4º e 5º da Constituição Federal.

Art. 2º - Face a inexistência do Ato Concessor, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 11 de outubro de 1988.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 22 DE ABRIL DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração